

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

---

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 2759/2023**

**LEI Nº 2759/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 011/2023 de autoria do **Vereador Márcio da Silva** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** Os subsídios dos Vereadores para o mandato 2025/2028 será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Os Vereadores receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), ficando autorizado sua devolução total ou parcial aos cofres públicos.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara de Vereadores receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais).

**Art. 3º** Os Vereadores poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Dois Vizinhos.

**Parágrafo único.** A revisão geral anual prevista no *caput* será concedida a partir do segundo ano do mandato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.**

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:EE195B7D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2023. Edição 2922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>